

DIGITALSERVICES.UOL S.A.

CNPJ/MF Nº 01.588.770/0001-60 - NIRE 35.300.396.839

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, horário e local: Em 29 de fevereiro de 2024, às 10 horas, na sede social da DigitalServices.UOL S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº1.711, 6º andar, Anexo Digital, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-911. 2. Convocação e Presença: Formalidades de convocação dispensadas em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social total e votante da Companhia, conforme artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). 3. Mesa: Presidente: Rogildo Torquato Landim; Secretário: Renato Bertozzo Duarte. 4. Ordem do dia: deliberar sobre: (a) o desdobramento das ações preferenciais e conversão de tais ações em ações preferenciais Classe A e a criação de ações preferenciais Classe B; (b) o aumento de capital social da Companhia, com a emissão de ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal; (c) a ratificação da nomeação e contratação da empresa responsável pela avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia; (d) a aprovação do laudo de avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia; (e) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (f) a estipulação da quantidade máxima de membros do Conselho de Administração da Companhia; (g) a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aqui aprovadas e sua consolidação; e (h) a eleição de 2 (dois) membros adicionais para integrar o Conselho de Administração da Companhia. 5. Deliberações: instalada a assembleia, os acionistas dispensaram, por unanimidade e por mera liberalidade, a realização da Reunião Prévia à presente assembleia, conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (a) fica aprovado (i) o desdobramento e conversão de cada ação preferencial existente em aproximadamente 1,1748 ação preferencial da Classe A, de tal modo que as 41.820.650 (quarenta e um milhões, oitocentas e vinte mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais existentes são desdobradas e convertidas em 49.128.826 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentas e vinte e seis) ações preferenciais Classe A, com os mesmos direitos das ações preferenciais então existentes; e (ii) a criação de uma nova classe de ações preferenciais, denominadas "ações preferenciais Classe B". As ações preferenciais Classe A e Classe B têm direito a voto, são conversíveis em ações ordinárias da Companhia, por solicitação de seus titulares, na proporção de uma ação preferencial Classe A ou B para uma ação ordinária e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das ações ordinárias da Companhia, além de, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e as ações preferenciais Classe A conferem aos seus titulares, ainda, o direito a um dividendo mínimo conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 15 de setembro e arquivado na sede da Companhia; (a1) Face ao acima exposto, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 291.791.713,33 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), dividido em 378.595.040 (trezentas e setenta e oito milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e quarenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 329.466.214 (trezentas e vinte e nove milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias e 49.128.826 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentas e vinte e seis) ações preferenciais Classe A. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todas as ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação, independentemente de sua espécie e classe, confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. PARÁGRAFO SEGUNDO. As ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia são todas nominativas e sem valor nominal e conversíveis em ações ordinárias da Companhia, e conferem aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das ações ordinárias da Companhia. Adicionalmente, e nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., as ações preferenciais Classe A conferem aos seus titulares a vantagem econômica de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de um dividendo mínimo calculado conforme estabelecido no acordo de acionistas celebrado em 15 de setembro de 2023, devidamente arquivado na sede da Companhia. PARÁGRAFO TERCEIRO. As ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia são todas nominativas e sem valor nominal e conversíveis em ações ordinárias da Companhia, e conferem aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das ações ordinárias da Companhia, e, ainda, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., a vantagem econômica de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio." (b) fica aprovado o aumento de capital social da Companhia de R\$ 291.791.713,33 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), dividido em 329.466.214 (trezentos e vinte e nove milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias e 49.128.826 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentas e vinte e seis) ações preferenciais Classe A, para R\$ 294.953.427,03 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos), com um aumento, portanto, de R\$ 3.161.713,70 (três milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), mediante emissão de 57.574.360 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e setenta e quatro mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal, com direito a voto e conversíveis em ações ordinárias da Companhia, por solicitação de seus titulares, na proporção de uma ação preferencial Classe B para uma ação ordinária. As ações preferenciais Classe B conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das ações ordinárias da Companhia, e, ainda, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. As ações preferenciais Classe B são ora emitidas pelo preço unitário de emissão de aproximadamente R\$ 0,05492, o qual foi fixado nos termos do Artigo 170, §1º, da Lei das S.A. (b1) com a expressa anuência e renúncia, por parte dos demais acionistas da Companhia, de seu direito de preferência, as ações preferenciais Classe B da Companhia ora emitidas são subscritas e integralizadas, nesta data, mediante a conferência de 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da Avenue Code Desenvolvimento de Software S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.131.444/0001-45, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antonio de Albuquerque, nº 330, salas 401, 402, 501 e 502 ("AC Brasil"), conforme Boletins de Subscrição assinados nesta data, os quais são parte integrante desta Ata com o Anexo I; (c) foi ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada NPV Finanças Corporativas Avaliações e Contabilidade Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.106.455/0001-14, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Pujol, 285, conjunto 83, Santana, CEP 02017-010 ("Avaliador"), para elaboração de Laudo de Avaliação da AC Brasil; (d) fica aprovado o Laudo de Avaliação da AC Brasil, que passa a integrar esta Ata como Anexo II, que foi elaborado pelo Avaliador com base no fluxo de caixa descontado da AC Brasil. (d1) fica consignado que os acionistas atribuíram às ações ordinárias de emissão da AC Brasil conferidas em integralização do aumento de capital o valor da declaração de bens dos subscritores (custo de aquisição), conforme autoriza o art. 23 da Lei nº 9.249/1995, no valor de R\$ 3.161.713,70 (três milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), e cada um dos subscritores e acionistas da Companhia aceitou o valor atribuído às ações conferidas ao capital, em observância do Artigo 8º, §§ 2º e 4º, da Lei das S.A.; (e) em virtude das deliberações acima, fica aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 294.953.427,03 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos), dividido em 436.169.400 (quatrocentos e trinta e seis milhões, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 329.466.214 (trezentos e vinte e nove milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, 49.128.826 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentas e vinte e seis) ações preferenciais Classe A e de 57.574.360 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e setenta e quatro mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais Classe B. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todas as ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação, independentemente de sua espécie e classe, confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. PARÁGRAFO SEGUNDO. As ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia são todas nominativas e sem valor nominal e conversíveis em ações ordinárias da Companhia, e conferem aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das ações ordinárias da Companhia. Adicionalmente, e nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., as ações preferenciais Classe A conferem aos seus titulares a vantagem econômica de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de um dividendo mínimo calculado conforme estabelecido no acordo de acionistas celebrado em 15 de setembro de 2023, devidamente arquivado na sede da Companhia. PARÁGRAFO TERCEIRO. As ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia são todas nominativas e sem valor nominal e conversíveis em ações ordinárias da Companhia, e conferem aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das ações ordinárias da Companhia, e, ainda, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., a vantagem econômica de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio." (f) fica aprovado que o Conselho de Administração da Companhia terá a quantidade máxima de 12 (doze) membros. (f1) Face ao acima exposto, o Artigo 8º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 8º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 12 (doze) membros, sendo um deles designado como Presidente, eleitos em Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, indicados na forma prevista nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia." (g) em razão das deliberações acima, fica aprovada a reforma integral do Estatuto Social da Companhia para formalizar e refletir todas as deliberações tomadas neste ato e a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de acordo com o Anexo III à presente Ata; e (h) por fim, ficam eleitos os seguintes membros para integrar o Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, até a eleição e posse de seus sucessores, a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025: os Srs. (i) Amazis Solomon, norte americano, solteiro, empresário, portador do passaporte nº A03964890, emitido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América em 900 Biscayne Blvd. Apt. 5107 - Miami, Florida, 33132, para o cargo de conselheiro efetivo; e (ii) Ricardo Dutra da Silva, brasileiro, em união estável, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.281.121-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.681.388-52, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, para o cargo de conselheiro efetivo. Fica consignado que os conselheiros ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio e declaram que (i) estão desimpedidos para o exercício dos respectivos cargos na forma da legislação aplicável, (ii) não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia; e (iii) nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, consignando que as respectivas declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede da Companhia. 6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e assinada pelos presentes. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 4º, da Lei das S.A. 7. Assinaturas: Mesa: (i) Presidente: Rogildo Torquato Landim, e (ii) Secretário: Renato Bertozzo Duarte. Acionistas presentes e Subscritores: Universo Online S.A. (p. Renato Bertozzo Duarte e p. Victoria Rozsavolgyi Bortolin), UBN Internet Ltda. (p. Renato Bertozzo Duarte e p. Rogildo Torquato Landim), Alexis Rockenbach, Everton Pellissari, Luciano Guareschi, Carlos Henriques Gremmelmaier, Rogildo Torquato Landim, Alisson Quaresma de Aguiar, Marcelo Moojen Epperlein, Renato Bertozzo Duarte, Renato Alexandre Bolzan de Paula, Renato Oliveira de Paula, Emerson Luiz Coelho, André Liva Demarzo, Paulo Rogério Martins, Amazis Solomon, Amir Hossein Razmara. Conselheiros eleitos: Amazis Solomon e Ricardo Dutra da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 29 de fevereiro de 2024. Renato Bertozzo Duarte - Secretário da Mesa. Ata arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 203.135/24-6 em sessão de 16/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

